



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2003
DE 16 DE ABRIL DE 2.003

**“Dispõe sobre reestruturação de cargos
e salários no serviço público municipal
e dá outras providências”**

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º : O quadro de funcionários Públicos Municipais de Taguaí fica reestruturado da seguinte maneira:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
1.	Agente Sanitário	6
2.	Almoxarife	6
3.	Assistente Social	13
4.	Atendente	2
5.	Auxiliar de Escrita	2
6.	Auxiliar de Assistência Social	10
7.	Auxiliar de Enfermagem	4
8.	Auxiliar de Pedreiro	3
9.	Auxiliar de Serviços Gerais	3
10.	Auxiliar Técnico de Esportes	2
11.	Braçal	2
12.	Chefe de Turma	8
13.	Chefe do Setor de Obras e Serviços Municipais	14
14.	Cirurgião Dentista	11
15.	Contador	14
16.	Coordenador Escolar	5
17.	Costureira	1
18.	Eletricista	4
19.	Encarregado de Esportes	5
20.	Encarregado de Licitação	6
21.	Encarregado do Serviço de Contabilidade	13
22.	Encarregado de Unidade de Cadastramento	3
23.	Enfermeiro	11
24.	Engenheiro Agrônomo	11
25.	Engenheiro Civil	11
26.	Escriturário	7
27.	Farmacêutico	11





PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

28.	Faxineira	2
29.	Fiscal Tributário	8
30.	Fisioterapeuta	11
31.	Fonoaudiólogo	11
32.	Inspetor de Alunos	3
33.	Jardineiro	4
34.	Lançador	13
35.	Mecânico	6
36.	Médico	13
37.	Médico Dermatologista	13
38.	Médico Ginecologista	13
39.	Médico Oftalmologista	13
40.	Médico Ortopedista	13
41.	Médico Pediatra	13
42.	Médico Veterinário	11
43.	Merendeira	2
44.	Motorista	5
45.	Operador de Computador	13
46.	Operador de Máquina	8
47.	Pedreiro	4
48.	Professor I - Educação Física	4,00 /aula
49.	Professor I	4,00/aula
50.	Professor I – Pré-escola	4,00/aula
51.	Psicólogo	11
52.	Secretário da Junta do Serviço Militar	4
53.	Secretário Municipal	14
54.	Supervisor da Merenda Escolar	4
55.	Técnico em Educação e Saúde	8
56.	Técnico de Futebol	5
57.	Técnico Desportivo	7
58.	Telefonista	2
59.	Tesoureiro	13
60.	Vigilante Noturno	2
61.	Visitador Sanitário	4
62.	Zelador do Cemitério	2
63.	Zelador do Centro de Lazer	2
64.	Zelador do Matadouro	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

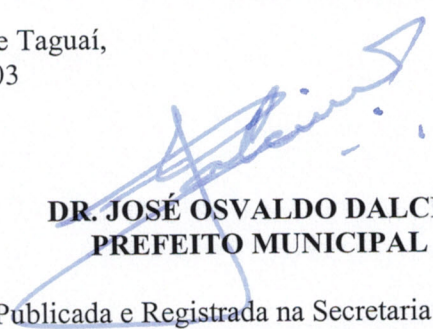
II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
1	Assessor de Gabinete	11
2	Assessor Jurídico	11
3	Chefe do Setor de Esportes e Recreação	8
4	Chefe do Setor de Tributação	8
5	Coordenador Agrícola	13
6	Coordenador de Alimentação Escolar	8
7	Coordenador de Assistência Social	13
8	Coordenador de Finanças e Administração	13
9	Coordenador de Obras e Serviços Municipais	13
10	Coordenador de Saúde Pública	13
11	Coordenador Municipal de Educação	13
12	Diretor de Escola	1.000,00
13	Orientador Pedagógico	11
14	Professor Coordenador Pedagógico	800,00
15	Vice Diretor de Escola	800,00

ARTIGO 2º: Os salários do funcionalismo público municipal serão majorados à ordem de 7% (sete por cento) sobre os salários atuais.

ARTIGO 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 16 de abril de 2.003


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Taguaí, na data supra


CAMILA MARIA VALENTE
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA